



## **Grau de conhecimento a respeito do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651) por parte de agricultores familiares que atuam nas feiras livres do município de Confresa-MT**

*Degree of knowledge about the Brazilian Forest Code (Law number 12.651) by family farmers who work in the free fair of the municipality of Confresa-MT*

Isadora do Nascimento Rosa<sup>1</sup>  
Engenheira Agrônoma (IFMT- Campus Confresa)  
E-mail: rosaisadoranr@outlook.com

Samuel Tavares dos Santos<sup>2</sup>  
Doutor em Biociência e Biotecnologia pelo Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).  
Professor no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso-Campus Confresa (IFMT).  
E-mail: samuel.santos@cfs.ifmt.edu.br

**Resumo:** O presente artigo teve como objetivo verificar o grau de conhecimento dos feirantes, agricultores familiares, do município de Confresa-MT, a respeito do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651). Para isso, foi realizada uma entrevista com 26 agricultores familiares que atuam nas feiras livres do município de Confresa-MT. As respostas dadas por esse público despertam uma grande preocupação, tendo em vista revelar a pouca presença dos atores públicos responsável pela temática da questão ambiental, como a visita de órgãos de fiscalização ambiental. Provavelmente devido aquela pouca presença dos atores públicos em questão, este estudo também mostrou que esses agricultores têm baixo grau de conhecimento de temas relacionados àquela Lei, como área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal. Embora o padrão de respostas obtido no presente estudo mostre que os mesmos não tem sido alvo de políticas públicas de fiscalização e/ou de educação ambiental, esse estudo também revelou que o público entrevistado possui uma considerável consciência ambiental.

**Palavras-chave:** Agricultura familiar; Código Florestal; Extensão Rural.

**Abstract:** The objective of this article was to verify the knowledge of the farmers, family farmers, from the municipality of Confresa-MT, about the Brazilian Forest Code (Law No. 12,651). For this, an interview was conducted with 26 family farmers who work in free markets in the city of Confresa-MT. The answers given by this public raise a great concern, due to reveal the little presence of the public actors responsible for the environmental issue, such as the visit of environmental inspection agencies. Probably due to the low presence of the public actors in question, this study also showed that these farmers have low knowledge of topics related to that Law, such as Permanent Preservation or Legal Reserve area. Although the response pattern obtained in the present study shows that they have not been the target of public inspection and / or environmental education policies, this study also revealed that the interviewed public has considerable environmental awareness

**Keywords:** Family Farming; Forest Code; Rural Extension.

### **1 Introdução**



A importância do agronegócio para a economia do Brasil tem sido alvo de muitos estudos que retratam não só a relevância desse setor em diversos índices da economia nacional, como também traçam uma perspectiva favorável de sua expansão, tendo em vista fatores relacionados a qualidade dos nossos solos, adequação climática, avanços tecnológicos, oferta de mão-de-obra e também o aumento de demanda mundial por produtos agrícola (VIEIRA FILHO; GASQUES; SOUZA, 2011; FIGUEIREDO; SANTOS; LIMA, 2012; CONCEIÇÃO; CONCEIÇÃO, 2014; GASQUES; BACCHI; BASTOS, 2018).

A agricultura familiar, por sua vez, no presente artigo considerada como um seguimento do agronegócio, se afirmou nos contextos “econômico e social brasileiro” (MATTEI, 2014, p. 77). No aspecto de sua contribuição para a produção de alimentos, de acordo com Mattei (2014, p. 77), esse seguimento da economia nacional é responsável pelos seguintes percentuais da produção: “87% da produção total de mandioca; 70% da produção de feijão; 46% da produção de milho; 34% da produção de arroz; 38% da produção de café; e 58% da produção de leite.” Trata-se de um setor de grande heterogeneidade, no que diz respeito às realidades em que está inserido (BUANAIN; SOUZA FILHO, 2006), que embora não exista uma definição global para esse ramo da agricultura brasileira (MACEDO, 2014), ela encontra-se bem definida na nossa legislação. Além disso, Dalmoro e colaboradores (2017, p.109-110), ao escreverem a respeito da importância desse setor, enfatizam aspectos que vão além do econômico, ou seja: “identitário”, “cultural”, “sociais” e também a lógica da “subsistência e autoconsumo”.

O tamanho da agricultura familiar no estado do Mato Grosso pode ser visto nos dados do IBGE (2009) revisados por Castro (2014), uma vez que, dos 5.175.489 estabelecimentos agropecuários no território brasileiro, 4.367.902 estabelecimentos são do tipo agricultura familiar, e destes, 86.167 estão localizados no estado do Mato Grosso (que equivale a uma área de 4.884.212 de hectares) (IBGE, 2009 revisado por Castro, 2014).

Contudo, a agricultura como um todo tem sido apontado com uma das vilãs para o meio ambiente, inclusive com a derrubada de novas áreas florestais. Dessa forma, em 2012, o país promulgou o novo Código Florestal (BRASIL, 2012), que vem estabelecer, como está presente em seu primeiro artigo:

[...]normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (BRASIL, 2012, Artigo 1ºA.)



No referido Código Florestal (BRASIL, 2012) estão mencionadas e definidas as diferentes áreas a que se deve dar um cuidado diferenciado. A área de preservação Permanente e a Área de Reserva legal, presentes, respectivamente, nos incisos II e III do art. 3º daquele código, são assim definidas:

II- Área de Preservação Permanente- APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; III-Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada no termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. (BRASIL, 2012)

O Código Florestal Brasil (BRASIL, 2012), em seu artigo 10º apresenta como Áreas de Uso Restrito os “pantaneais e as planícies pantaneiras”. O mesmo código Florestal apresenta em seu artigo 11º, também como Áreas de Uso Restrito “áreas de inclinação entre 25º e 45º”.

Quanto ao Cadastro Ambiental Rural, este é definido no artigo 29º do Código Florestal Brasileiro (BRASIL, 2012) como:

[...]registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. (BRASIL, 2012)

Quando da sua criação, gerou-se a expectativa no sentido de que esse novo Código Florestal fosse “adequado à realidade brasileira, buscando equilibrar a conservação ambiental e a produção agrícola, energética e florestal” (LIMA; ANTONIAZZI; NASSAR, 2011, p. 10).

De uma forma geral, a literatura tem mencionado que a relação agricultura familiar e legislação ambiental não é tão harmoniosa como se deseja, uma vez que para o atendimento deste tem-se notado “perda material” por parte daqueles (LASCHEFSKI; DUTRA; DOULA, 2012, p. 413). De acordo com Laschefski; Dutra e Doula (2012, p.414) os agricultores familiares chegam inclusive a praticar “a retirada de madeira ilegal da propriedade”. Da mesma forma, Gavioli e Costa (2011) observaram que os agricultores familiares participantes de seu estudo, diferentemente de suas declarações, não tinham hábitos conservacionistas em prol do meio ambiental.

Em um recente estudo realizado por Oliveira; Thuault e Butturi (2017, p.4), esses autores afirmam que “No estado do Mato Grosso, o território ocupado pela agricultura familiar ainda apresenta grandes desafios de regularização ambiental”, uma vez que, ainda segundo os



mesmos autores mencionados acima, esse grupo é responsável pelo desmatamento de 488.863 hectares desde de 2008 e que “embargos por desmatamentos” estão presentes em “28% do total de assentamentos”.

Trabalhos que correlacionam a agricultura familiar com a questão ambiental, fazem-se necessário tendo em vista que este tipo de agricultura também é responsável por parte do passivo ambiental na produção de alimentos, uma vez que como mencionado por Bergamim (2016), esses agricultores têm se valido de práticas agrícolas não-conservacionistas. Além disso, a literatura tem mostrado baixa adesão desse público a práticas conservacionistas (NASCIMENTO, 2008).

Breitenbach e Bündchen, (2017, p. 120), ao avaliarem dez propriedades agrícolas familiares no Norte do Rio Grande do Sul, no que diz respeito ao seu atendimento ao Código Floresta Brasileiro, observaram alguns fatos negativos como:

[...]nascentes sem preservação e proteção vegetal, com conseqüente acesso de animais; esterqueiras não construídas ou em desacordo com a legislação; mata ciliar inexistente ou escassa; quando da existência da mata ciliar esta tem livre-acesso em toda área pelos animais. Os principais problemas comuns à maioria das propriedades analisadas dizem respeito às inadequações das APPs, mais especificamente às nascentes e matas ciliares.

Além disso, BREITENBACH, R.; BÜNDCHEN (2017, p. 122) também observaram em um estudo realizado por eles em propriedades de agricultura familiar que “[...] área de RL abaixo do exigido pelo Código Florestal Brasil e, em menor escala, o uso intensivo de áreas com declive acentuado para produção agropecuária.” Um problema que parece se alastrar por todo o País, que pode explicar tal grau de destruição daqueles recursos naturais, pode ser atribuído às escassas informações relacionadas à questão ambiental, a que os agricultores familiares têm acesso, como visto por Silva; Cavalcante e Silva (2014).

De acordo com Okuyama et al. (2012, p.1018-1019), o não atendimento a legislação ambiental por agricultores familiares alvo de seu estudo se deu, “na maioria das vezes” mais pelo desconhecimento da mesma do que por recusa a cumpri-la. E esses autores vão além, ao apontarem a “ausência de políticas pública concretas que orientem e incentivem os produtores na adequação de suas áreas” como os verdadeiros responsáveis pelo não atendimento ao Código Florestal (OKUYAMA et al., 2012, p. 1019). Para eles:

Políticas públicas de orientação e incentivo à adequação ambiental e a simplificação do processo administrativo de regularização ambiental, podem contribuir para que o Código



Florestal se torne instrumento para a promoção de desenvolvimento sustentável da agricultura de base familiar. (OKUYAMA, et al., 2012, p. 1020).

Nesse mesmo sentido, é bastante válida a afirmação de Queiroz e Melo (2012), ao afirmarem que “A educação ambiental, trabalhando conjuntamente com os sistemas legais brasileiros, dá sustentação a um efetivo controle do patrimônio ambiental”.

## 2 Metodologia

O presente artigo foi desenvolvido no município de Confresa-MT, através de uma “Observação direta intensiva”, realizada por meio de uma entrevista “padronizada” (MARCONI; LAKATOS, 2010, p. 173;180). Tomando-se por base a categorização de Rodrigues (2006, p.88-90), essa pesquisa pode ser classificada “Quanto à natureza” como “trabalho científico original”; “Quanto à obtenção de informações”, como “pesquisa de campo”; quanto à abordagem”, como “pesquisa quantitativa”; e “Quanto aos objetivos” é classificada como uma “pesquisa descritiva”.

Tendo em vista que a literatura relata posturas receosas dos agricultores ao responderem perguntas relacionadas com temas ambientais (QUEIROZ; MELO, 2012), optou-se nesse trabalho pela entrevista apenas de perguntas fechadas. Dessa forma, a entrevista contou com um total de onze perguntas fechadas. Para as dez primeiras perguntas as possibilidades de respostas foram: elevado (a); regular; pouco(a); muito pouco(a); não(ou nenhum. Para a décima primeira pergunta as possibilidades de respostas foram “sim” ou “não”.

As entrevistas foram realizadas entre os dias 17 e 21 de junho de 2018, para um grupo de 26 agricultores familiares que comercializam sua produção agrícola na feira livre na sede do município.

Após sua tabulação, os dados foram transformados em valores de percentagens para sua comparação e análise.

Uma análise inicial do público participante desse estudo mostrou que 65,4% deles é do gênero masculino enquanto 34,6% pertencem ao gênero feminino. Quanto a faixa etária, os entrevistados ficaram assim categorizados: de 21 a 30 anos corresponderam a 3,8%; de 31 a 40 anos corresponderam a 26,9%; de 41 a 50 anos corresponderam a 30,8%; de 51 a 60 anos 23,1 e de 61 a 70 anos corresponderam a 15,4%.

## 3 Resultados e Discussão



Da mesma forma que o observado em outros estudos (BEZERRA; SCHLINDWEIN, 2017), uma análise global dos dados mostra que o público participante dessa pesquisa, produz uma grande diversidade de produtos, tanto de origem animal, quando de origem vegetal, uma vez que tal público declarou produzir trinta tipos diferentes de produtos de origem vegetal e cinco tipos diferentes de produtos de origem animal, destinados a comercialização na feira livre do município (Quadro 1 e 2).

Quadro 1: Produtos de origem vegetal cultivados nas propriedades dos participantes deste estudo e comercializados nas feiras livres do município de Confresa-MT.

Ordem	Produtos de origem vegetal	Número de produtores	Ordem	Produtos de origem vegetal	Número de produtores
1°	Alface	42,3%	16°	Limão	7,7%
2°	Cheiro verde (cebolinha, coentro, salsa)	42,3%	17°	Jiló	7,7%
3°	Couve	38,5%	18°	Maracujá	3,8%
4°	Mamão	26,9%	19°	Chicória	3,8%
5°	Mandioca	26,9%	20°	Coco	3,8%
6°	Tomate	19,2%	21°	Carambola	3,8%
7°	Cana	15,4%	22°	Tamarino	3,8%
8°	Quiabo	11,5%	23°	Mexerica	3,8%
9°	Pepino	11,5%	24°	Batata doce	3,8%
10°	Maxixe	11,5%	25°	Milho	3,8%
11°	Banana	11,5%	26°	Melancia	3,8%
12°	Rapadura	11,5%	27°	Murici	3,8%
13°	Abacaxi	7,7%	28°	Gueroba	3,8%



14°	Pimenta	7,7%	29°	Abobora	3,8%
15°	Mangaba	7,7%	30°	Farinha	3,8%

Fonte: dados coletados nessa pesquisa

Quadro 2: Produtos de origem animal

Ordem	Produtos de origem animal	Número de produtores
1°	Ovo	42,3%
2°	Leite	26,9%
3°	Queijo	26,9%
4°	Frango	11,5%
5°	Carne de porco	7,7%

Fonte: dados coletados nessa pesquisa

Uma análise geral das respostas dadas para a maioria das perguntas desse estudo, expõe um cenário que lembra a afirmação de Oliveira e Senna (2012, p. 1609), a respeito da existência de uma preocupação ambiental pela “maioria dos agricultores” participantes de seu estudo, e que os mesmos “necessitam de um melhor esclarecimento sobre [...] legislação ambiental” (Quadro 3). Já na primeira pergunta, quando questionados a respeito da “frequência de visitaç o de fiscais do meio ambiente em sua propriedade”, a totalidade dos entrevistados afirmou que tal visitaç o   “muito pouca” (26,9%) ou “n o” existe (73,1%). Um padr o de respostas semelhantes tamb m foi observado para a segunda quest o, uma vez que ao responderem a respeito do grau de visitaç o de extensionistas rurais eles declararam que essa visitaç o   “pouca” (3,8%), “muito pouca” (15,5%) ou que “n o” ocorre (80,8%). Infelizmente, a problem tica da assist ncia t cnica   uma realidade em todo o pa s. Um exemplo disso   o fato de Queiroz et al. (2015, p. 196) terem observado que os agricultores familiares do munic pio de Curvel ndia-MT tinham acesso a uma assist ncia t cnica “incipiente”.



De fato, a oferta dessa política agrícola (ATER), de preferência seguindo aquela filosofia observada por Castro e Pereira (2017), em que estariam presentes ideias de “desenvolvimento sustentável” e “agroecologia”, contribuiria no atendimento da legislação ambiental e conseqüentemente na conservação do meio ambiente. Um tipo de semelhante de ATER também é apontado por Okuyama et al. (2012, p. 1020), ao afirmarem a necessidade de “programas de extensão rural com foco no manejo integrado e a conservação dos recursos naturais, solos, água e biodiversidades.”

Provavelmente, aquela ausência dos órgão das áreas ambiental/agrícola, como respondido pela maioria dos entrevistados nas duas questões anteriores, é um dos fatores responsáveis pela sua baixa participação em palestras (ou outros eventos correlatos) relacionadas com a questão ambiental, pois ao serem questionados sobre isso (pergunta 3), o público entrevistado respondeu que é “pouca” (11,5%), “muito pouco” (30,8%) ou “não” participam “57,7%” deste tipo de evento. Essa situação é lastimável, tendo em vista que eventos dessa natureza poderiam ser palco de discussão de temas associado a questão ambiental.

Contudo, parece que a existência de um certo grau de consciência ambiental do público-alvo desse estudo é demonstrado nas respostas dadas para a pergunta número 4, pois 57,7% dos entrevistados respondeu que o manejo sustentável dos recursos naturais tem grau de importância elevado. Um trabalho que corrobora esse padrão de respostas é o realizado por Silva e Silva Júnior (2010, p. 534), ao observarem que os agricultores familiares participantes do estudo realizado por eles apresentaram “sensibilidade à adoção de uma agricultura sustentável”.

Ao responderam a quinta pergunta, 53,8% dos entrevistados declararam possuir um grau de conhecimento “regular” a respeito do uso responsável do fogo. Entretanto, quando a entrevista abordou conceitos mais específicos, presentes no Código Florestal brasileiro - Lei nº 12.561 (BRASIL, 2012) (Áreas de uso restrito, Área de Preservação Permanente, Área de reserva legal e Cadastro Ambiental Rural) (perguntas 6 a 9) o padrão de respostas dadas por eles desperta preocupação, tendo em vista que em todos os casos o somatório das declarações “pouco”, “muito pouco” e “nenhum” conhecimento foi a maioria. Assim, no caso da pergunta 6, que questionou o grau de conhecimento a respeito de ‘Área de Uso Restrito’, as respostas ‘pouco’, ‘muito pouco’ e ‘não’ conhecem, totalizam 84,6%. Na pergunta seguinte, que questionou o grau de conhecimento a respeito de “área de preservação permanente”, aqueles três níveis de conhecimentos (‘pouco’, ‘muito pouco’ e ‘não’ conhecem), totalizaram 65,4%





(pergunta 7). Esse padrão negativo de respostas também se repete tanto para a pergunta 8 (com 69,3% de declarações de ‘pouco’, ‘muito pouco’ e ‘não’ conhecem) que tratou da ‘Reserva Legal’, quanto para a pergunta nove, que abordou o Cadastro Ambiental Rural (onde as declarações ‘pouco’, ‘muito pouco’ e ‘não’ conhecem totalizaram 84,6%).

Quando os entrevistados foram questionados a respeito do grau de atendimento de sua propriedade à legislação ambiental (pergunta 10), o somatório de respostas ‘elevado’ e ‘regular’ totalizou 69,2%. À primeira vista, esse resultado poderia ser comemorado. Contudo, esses percentuais tornam-se questionáveis, uma vez que o mesmo público, como vimos anteriormente, declarou ter ‘pouco’, ‘muito pouco’ ou ‘não’ conhecem conceitos fundamentais presentes no marco legal mencionado acima - Lei nº 12.561.

Quadro 3: Respostas dos agricultores às perguntas da entrevista.

Perguntas	Elevado (a)	Regular	Pouco (a)	Muito pouco (a)	Não
1-Qual a frequência de visitação de fiscais do meio ambiente em sua propriedade?				26,9%	73,1%
2-Qual a frequência de visitação de extensionistas rurais em sua propriedade?			3,8%	15,4%	80,8%
3-Qual a frequência com que o(a) senhor(a) tem participado de palestras (ou eventos em geral) a respeito das obrigações em respeitar o meio ambiente?			11,5%	30,8%	57,7%
4-Em que grau o senhor/senhora considera importante o manejo sustentável dos recursos naturais?	57,7%	38,5%	3,8%		
5-Qual o grau de conhecimento que o senhor/a possui sobre utilização de fogo e os cuidados necessários para sua realização?	7,7%	53,8%	15,4%	15,4%	7,7%
6-Qual o grau de conhecimento que o(a) senhor/a possui sobre Áreas de Uso Restrito?		15,4%	15,4%	11,5%	57,7%



7-Qual o grau de conhecimento que o(a) senhor/a possui sobre Área de Preservação Permanente?	3,8%	30,8%	11,5%	30,8%	23,1%
8-Qual o grau de conhecimento que o(a) senhor/a possui sobre Reserva legal?	3,8%	26,9%	23,1%	23,1%	23,1%
9-Qual o grau de conhecimento que o(a) senhor/a possui sobre Cadastro Ambiental Rural-CAR?		15,4%	46,2%	19,2%	19,2%
10-Qual o grau de atendimento da legislação ambiental em sua propriedade?	11,5%	57,7%	15,4%	7,7%	7,7%

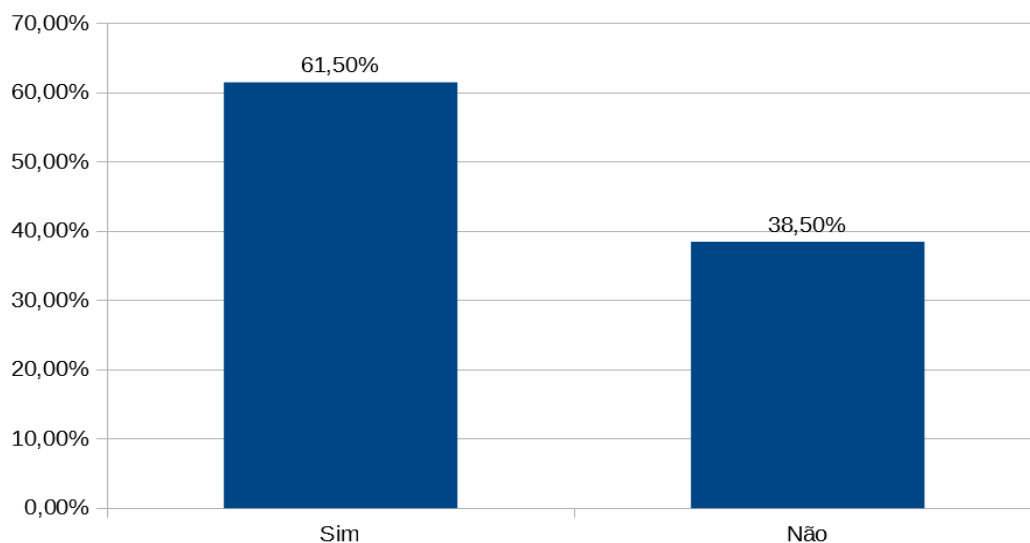
Fonte: dados coletados nessa pesquisa

Um aspecto a ser frisado nesse estudo é que apenas 61,5% dos entrevistados afirmaram que suas respectivas propriedades possuem inscrição no CAR (resposta para a questão 11) (Gráfico 1). Assim, é preciso que os órgãos competentes estejam próximos de tais produtores, para incentivá-los a requerer inscrição neste Cadastro, uma vez que, de acordo com o Decreto nº 9.395, de 30 de maio de 2018 (BRASIL, 2018), o prazo máximo para isto está agendado para o último dia do corrente ano.

Mesmo assim, é sempre bom lembrar a afirmação de Oliveira; Thualt e Butturi (2017, p. 4):

Se por um lado, o recibo de inscrição no CAR confere o início de regularidade ambiental, por outro, este documento sozinho não cria condições para resolver a situação dos embargos ambientais que impedem, legalmente, qualquer forma de uso e ocupação do solo e inviabilizam a produção agropecuária pela agricultura familiar. (OLIVEIRA; THUALT; BUTTUNI, 2017, p. 4)

Gráfico 1: Percentagens de agricultores familiares que declararam terem suas propriedades inscritas no CAR



Fonte: dados coletados nessa pesquisa

#### 4 Considerações Finais

Os resultados aqui apresentados evidenciam um cenário preocupante para o meio ambiente rural desse município, pois a declaração dada pela maioria desse público-alvo de não ter recebido a visita de fiscais ambientais, de extensionistas e nem participado de eventos que trate de temas relacionados à questão ambiental, os tornam potenciais agentes de degradação ambiental local.

Contudo, apesar do fato de tais agricultores terem conhecimento limitado do nosso Código Florestal, a maioria deles demonstrou ter consciência ambiental ao considerar ser importante o manejo sustentável do recursos naturais presentes em suas respectivas propriedades.

Como a fiscalização e a educação ambiental são dois importantes instrumentos de preservação do meio ambiente, espera-se que o poder público dos diferentes níveis (municipal, estadual e federal) deem as mãos em busca de uma agricultura familiar em harmonia com o meio ambiente.

Os resultados desse estudo também mostraram existir um campo vasto para a atuação de diversas instituições, seja de ensino, pesquisa e extensão, no sentido de trabalharem temas relacionados a educação a ambiental junto a esse público.

#### Referências



BERGAMIM, J.S. Impactos ambientais e agricultura familiar: como esta reação apresenta-se no espaço rural paranaense. **Ciência e Natureza**, v. 38, n.1, p. 206-214, 2016. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/4675/467546196019.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

BEZERRA, G.J.; SCHLINDWEIN, M.M. Agricultura familiar como geração de renda e desenvolvimento local: uma análise para Dourados, MS, Brasil. **Interações**, v. 18, n. 1, p. 3-15, jan./mar. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/inter/v18n1/1518-7012-inter-18-01-0003.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018.

BRASIL. **Decreto no 9.395, de 30 de maio de 2018**. Prorroga o prazo de inscrição ao Cadastro Ambiental Rural – CAR. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9395.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9395.htm#art1)>. Acesso em: 13 jul. 2018.

BRASIL. Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)>. Acesso em: 03 maio 2018.

BREITENBACH, R.; BÜNDCHEN, A. Meio ambiente e agricultura: impactos econômicos da adequação ao Código Florestal Brasileiro. **Desenvolvimento em questão**, ano 15, n. 38, jan./mar. 2017. Disponível em:<<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/4409>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

BUAINAIN, A.M. SOUZA FILHO, H.M. **Agricultura familiar, Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável**: questões para debate. Brasília: IICA, 2006. Disponível em:<<http://repiica.iica.int/docs/B0417p/B0417p.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018.

CASTRO, C.N. **A agropecuária na região centro-oeste: limitações ao desenvolvimento e desafios futuros**. Rio de Janeiro: Ipea, 2014. (Texto para Discussão, 1923). Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1923.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1923.pdf)>. Acesso em: 11 jul. 2018.

CASTRO, C.N; PEREIRA, C.N. **Agricultura Familiar, Assistência Técnica e Extensão Rural e a Política Nacional de ATER**. Brasília: Ipea, 2017. (Texto para Discussão, 2343). Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2343.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2343.pdf)>. Acesso em: 07 jun. 2018.

CONCEIÇÃO, J.C.P.R.; CONCEIÇÃO, P.H.Z. **Agricultura**: evolução e importância para a balança comercial brasileira. Brasília: Ipea, 2014. (Texto para discussão, 1944). Disponível em: <[http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1944.pdf](http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1944.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2018.

DALMORO, Marlon, et al. As lógicas dos produtores invisíveis: significados culturais na produção agrícola familiar. *Read*, v. 23, n.3, p.92-115, set./dez. 2017. Disponível em:



<<http://www.scielo.br/pdf/read/v23n3/1413-2311-read-23-3-92.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2018.

FIGUEIREDO, A.M.; SANTOS, M.L.; LIMA, J.F. Importância do agronegócio para o crescimento econômico de Brasil e Estados Unidos. **Gestão & Regionalidade**, v. 28, n. 82, p. 5-17, 2012. Disponível em:  
<[http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/402/1129](http://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/402/1129)>. Acesso em: 29 jun. 2018.

GASQUES, J.G.; BACCHI, M.R.P.; BASTOS, E.T. **Crescimento e produtividade da agricultura brasileira de 1975 a 2016**. Carta de Conjuntura, n. 38, 1º trimestre, 2018. Disponível em:  
<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/180302\\_cc38\\_nt\\_crescimento\\_e\\_producao\\_da\\_agricultura\\_brasileira\\_1975\\_a\\_2016.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/180302_cc38_nt_crescimento_e_producao_da_agricultura_brasileira_1975_a_2016.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2018.

GAVIOLI, F.R.; COSTA, M.B.B. As múltiplas funções da agricultura familiar: um estudo no assentamento Monte Alegre, região de Araraquara (SP). **RESP**, v. 49, n. 2, p. 449-472, abr./jun. 2011. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/resr/v49n2/v49n2a08.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

LASCHEFSKI, K.A.; DUTRA, C.; DOULA, S.M. A legislação ambiental como foco de conflitos: uma análise a partir das representações sociais da natureza dos pequenos agricultores em Minas Gerais, Brasil. **Soc. & Nat.**, ano 24, n. 3, p. 405-418, set./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sn/v24n3/v24n3a03.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2018.

LIMA, R.C.A.; ANTONIAZZI, L.B.; NASSAR, A.M. **Agricultura, conservação ambiental e a reforma do Código Florestal**. [s.l.]: Icone, 2011. Disponível em:  
<[http://www.abrasem.com.br/wp-content/uploads/2012/12/agricultura\\_conservacao.pdf](http://www.abrasem.com.br/wp-content/uploads/2012/12/agricultura_conservacao.pdf)>. Acesso em: 13 jul. 2018.

MACEDO, A. A agricultura familiar e a difusa conceituação do termo. **Hortaliças em Revista**, n. 14, set./dez, 2014. Disponível em:  
<[https://www.embrapa.br/documents/1355126/2250572/revista\\_ed14.pdf/a238ede6-a45d-4e07-858a-78bfa9025ab5](https://www.embrapa.br/documents/1355126/2250572/revista_ed14.pdf/a238ede6-a45d-4e07-858a-78bfa9025ab5)>. Acesso em: 31 maio 2014.

MARKONI, M.A.; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATTEI, L. O papel e a importância da agricultura familiar no desenvolvimento rural brasileiro contemporâneo. **Rev. Econ. NE**, v. 45, p. 71-79, 2014. Disponível em:  
<[http://edi.bnb.gov.br/content/aplicacao/publicacoes/ren-numericos\\_publicados/docs/ren\\_2014\\_6\\_lauro\\_v2.pdf](http://edi.bnb.gov.br/content/aplicacao/publicacoes/ren-numericos_publicados/docs/ren_2014_6_lauro_v2.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2018.

NASCIMENTO, H.M. A questão ambiental na origem do problema agrário brasileiro e o caso da região Sul. **Economia e Sociedade**, v. 17, n.2(33), p. 103-132, 2008. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/ecos/v17n2/a05v17n2.pdf>>. Acesso em: 03 jun. 2018.

OKUYAMA, K.K. et al. Adequação de propriedades rurais ao Código Florestal Brasileiro: Estudo de caso no estado Paraná. **Revista Brasileira de Engenharia Agrícola e Ambiental**,



v. 16, n. 9, p. 1015-1021, 2012. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/rbeaa/v16n9/v16n9a13.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2018.

OLIVEIRA, A.L.A.; THUAULT, A.; BUTTURI, W. Agricultura Familiar e Regularização Ambiental no Estado de Mato Grosso. **Transparência Florestal Mato Grosso**, n.7, ano, 5, mar. 2017. Disponível em. <<https://www.icv.org.br/wp-content/uploads/2017/03/transp-N7-site-1.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2018.

OLIVEIRA, K.; SENNA, A.J.T. Análise das práticas de gestão ambiental em propriedades rurais no município de Santa Margarida do Sul-RS. **Rev. Elet. em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**, v. 8, p. 8, p. 1602-1610, set./dez. 2012. Disponível em:  
<<https://periodicos.ufsm.br/reget/article/viewFile/5771/pdf>>. Acesso em: 08 de jul. 2018.

QUEIROZ, R.F.N et al. Agricultura familiar no município de curvelândia/MT: análise da produção vincula ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Bol. geogr., **Maginga**, v.33, n.3, p. 184-200, set./dez.2015. Disponível em:<[http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/22817/pdf\\_79](http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/22817/pdf_79)>. Acesso em 19 maio 2018.

QUEIROZ, R.F.P.; MELO, M.C.A. A educação ambiental como ferramenta para esclarecer as leis ambientais à comunidade rural no município de Uberlândia, Minas Gerais. **Em Extensão**, v. 11, n.2, p.22-33, jul./dez. 2012. Disponível em:  
<<http://www.seer.ufu.br/index.php/revextensao/article/viewFile/21632/11844>>. Acesso em: 06 jul. 2018.

RODRIGUES, A.J. **Metodologia Científica**: completo e essencial para a vida universitária. São Paulo: Avercamp, 2006.

SILVA, A.G.; CAVALCANTE, A.C.P.; SILVA, M.J.R. Caracterização ambiental e agrícola da unidade produtiva dos agricultores familiares da comunidade Moura. **Revista do Centro do Ciências Naturais e Exatas**, v. 14, n. 2, p. 3231-3235, mar. 2014. Disponível em:<<https://periodicos.ufsm.br/remoa/article/download/12750/pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

SILVA, A.J.; SILVA JUNIOR, M.F. Representações sociais e agricultura familiar: indícios agrícolas sustentáveis no vale do bananal – Salinas, Minas Gerais. **Sociedade & Natureza**, v. 22, n. 3, p. 525-538, dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sn/v22n3/09.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

VIEIRA FILHO, J.E.; GASQUES, J.G.; SOUSA, A.G. **Agricultura e crescimento**: cenários e projeções. Brasília: Ipea, 2011. (Texto para discussão, 1642). Disponível em:  
<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_1642.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1642.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2018.